SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM

Rua General Osório s/nº Campus Saúde
Rio Grande-RS – CEP 96201-900
Fone: (53) 3237-4605 - Fax: (53) 32374603
E-mail: eenf@furg.br

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM

ATA 21/2021

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, de modo virtual, por meio da plataforma Zoom (https://us02web.zoom.us/j/82752475394), foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho da Escola de Enfermagem (CONEENF), sob a presidência do professor Edison Luiz Devos Barlem, com a presença dos seguintes conselheiros: Adriane Maria Netto de Oliveira, Bárbara Tarouco da Silva, Daiani Modernel Xavier, Deise de Oliveira Ribeiro, Ederson Coelho Wyse, Fabiane Ferreira Francioni, Jamila Geri Tomaschewski Barlem, Janaina Sena Castanheira, Lenice Dutra de Sousa Canuso, Marlise Capa Verde Almeida de Mello e Pâmela Kath de Oliveira Nornberg. As conselheiras Julia Severo dos Santos e Paula Pereira de Figueiredo justificaram ausência. As conselheiras Daniele Ferreira Acosta, Fernanda Demutti Pimpão Martins e Simoní Saraiva Bordignon encontram-se afastadas em licença gestante. Participaram como convidadas: Camila Daiane Silva, Rosemary Silva da Silveira, Stella Minasi de Oliveira e Cristiane Rodrigues Alves, que secretariou a reunião. O presidente encaminhou a pauta única: **Homologação das inscrições e definição da Banca Examinadora para o Concurso Público para Professor Efetivo – 40 horas / D. E. – Edital 9/2021 - Processo 23116.009080/2019-85:** O diretor passou a palavra à professora Rosemary, na condição de presidente da banca examinadora, a qual relatou que em reunião com a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP, foram apresentadas as situações impeditivas para participação em banca examinadora de concurso público na Universidade Federal de Rio Grande – FURG, se houver pelo menos um dos vínculos listados com os(as) candidatos(as) inscritos(as): ter relações de amizade ou inimizade; ser parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau,

cônjuge ou companheiro; ter participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; ter sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral (ficando impedido de forma vitalícia, ou seja, independentemente de quanto tempo houver discorrido da orientação); ter sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca; ter participado conjuntamente de projetos de pesquisa e de extensão nos últimos três anos, na condição de coordenador ou colaborador; ter desempenhado função como superior ou como subordinado direto; ou se estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro. Situações como ser orientador de graduando ou colega de turma de pós-graduação, desde que não haja relação de amizade ou inimizade não são impeditivas. Diante disso, a professora Rosemary ressaltou a importância de que cada docente avalie se poderá participar do certame regido pelo Edital 9/2021. Conforme Portaria 2986/2019, a banca está assim composta: Profa. Dra. Rosemary Silva da Silveira (Presidente); Profa. Dra. Claudia Zamberlan (Titular); Profa. Dra. Deise de Oliveira Ribeiro (Titular); Profa. Dra. Clarice Alves Bonow (Suplente) e Prof. Dr. Luciano Garcia Lourenção (Suplente). Os membros que compõem a configuração atual da banca concluíram que não poderão permanecer por se enquadrarem nos termos dispostos como impeditivos, fazendo-se necessário que a banca seja recomposta. A docente Deise perguntou se a PROGEP informou a legislação que ampara esses impedimentos, sobretudo quanto à condição vitalícia de orientação de pós-graduandos, até porque é preciso estar atento para que esses movimentos não levem à privatização dos concursos públicos. A professora Rosemary explicou que não foi apresentada a fundamentação legal, mas que a PROGEP aconselha fortemente que os docentes assumam essas condições como impedimento, com base nas situações mais enfatizadas pelo Ministério Público, para as quais não aceita argumentação, já que sempre que algum candidato impetra recurso quanto a esses temas, automaticamente a Universidade precisa invalidar todo concurso. O diretor acrescentou que embora a normativa institucional para os processos de seleção para servidores efetivos seja antiga, ainda não foi atualizada, mas entende que a PROGEP tenha instruído dessa forma porque recursos dessa natureza usualmente têm embargado os concursos, além de que quando essa discussão começou na FURG, se verificou que outras instituições já utilizavam essas regras. Sendo assim, essas situações devem ser adotadas como critérios a fim de evitar maiores transtornos. No entanto, a professora Deise mencionou que se os candidatos não

entrarem com recurso no prazo estabelecido em cada seleção, a banca poderá ser mantida, e que fica inviável tomar decisões baseadas em aconselhamentos verbais. Referenciou que única normativa disponível até o momento é a Deliberação 77 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – COEPEA, de 25 de setembro de 2015, na qual consta claramente que está impedido de integrar a Banca Examinadora: cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; bem como casos de amizade íntima ou inimizade notória. A legislação vigente apresenta impedimento de produção científica apenas para concursos para Técnico Administrativo em Educação – TAE, no período de até dois anos. A docente Lenice perguntou se na referida reunião a procuradora da FURG estava presente e argumentou que, em função dessas situações, a tendência é que as bancas sejam compostas exclusivamente por membros externos. A professora Rosemary respondeu que a procuradora não participou e comentou que este cenário implica uma grande preocupação à Universidade, especialmente à PROGEP, pois muitas bancas precisarão ser recompostas, o que levou o reitor (professor Danilo Giroldo) a emitir um ato executivo ampliando o prazo da homologação das inscrições. A docente Deise adicionou que as bancas examinadoras devem ser formadas por pelo menos um membro externo titular e um suplente, o que significa que pode ser totalmente composta dessa forma. Com isso, há certa desvantagem, já que a seleção pode ser conduzida por professores que não conhecem as características da Unidade. A atual presidente da banca apontou que um dos maiores problemas quanto à participação dos membros externos é o fato de que estes docentes precisarão, na vigência da pandemia de Covid-19, se deslocar de suas atividades em um período relativamente longo para atender a demanda, em particular neste certame, que contou com um número expressivo de candidatos inscritos. O diretor corroborou a fala da professora Deise, pois quem conhece as particularidades do curso são os professores que atuam nele, mas afirmou que essa já é a realidade em outras Instituições de Ensino Superior. Logo após, leu a Ata 01/2021 realizada no dia dezoito de outubro do corrente, que contou com a presença dos membros da banca atual, com exceção das professoras Deise (que se encontrava em férias) e Clarice. Nesta ata, consta a lista de inscrições homologadas no concurso público regido pelo Edital 9/2021, processo 23116.009080/2019-85, publicadas pela PROGEP. A Escola de Enfermagem (EEnf) teve 81 inscrições homologadas, sendo 75 candidatos para ampla concorrência e 6 candidatos autodeclarados pretos ou pardos, cujos nomes estão acompanhados pelo caractere (*). Segue a lista de inscritos: ADRIANE DOMIGUES ESLABÃO, ALINE BELLETTI FIGUEIRA, ALINE MARCELINO RAMOS

TOESCHER, ALVARO FRANCISCO LOPES DE SOUSA*, AMANDA GUIMARÃES FERREIRA, ANA CLÁUDIA DE SOUZA COSTA, ANA PAULA MOUSINHO TAVARES, ANDRÉ LUIS MACHADO BUENO, ANDREWS MENEZES AZEVEDO, ANGELA ROBERTA ALVES LIMA*, BIANCA CONTREIRA DE JUNG, CAMILA ALMEIDA, CAROLINA CARBONELL DEMORI, CAROLINA GIORDANI DA SILVA, CAROLINE VASCONCELLOS LOPES, CLEITON JOSÉ SANTANA, CRISTIANE LIMA DE MORAES, CRISTIANE LOPES AMARIJO, DANUBIA ANDRESSA DA SILVA STIGGER, DÉBORA EDUARDA DUARTE DO AMARAL, DECIANE PINTANELA DE CARVALHO, DIEGO SCHAURICH RODRIGUES, DÓRIS HELENA RIBEIRO FARIAS, EDARIANE MENESTRINO GARCIA, ELISA DE VARGAS, EMANUELLI MANCIO FERREIRA DA LUZ, EVILIN DINIZ GUTIERRES, FATIMA IZABEL DORNELLES FARIAS, FERNANDA ALMEIDA FETTERMANN, FERNANDA LISE, FLAVIA CONCEIÇÃO POHLMANN, FRANCISCO RICARDO MIRANDA PINTO*, GIOVANIA APARECIDA DE LIMA HOLKEM, GREICE CARVALHO DE MATOS, HELENA D'ANUNCIACAO DE OLIVEIRA, HELENIZE FERREIRA LIMA LEACHI, ÍTALA PARIS DE SOUZA, IVANETE DA SILVA SANTIAGO STREFLING, JACQUELINE FLORES DE OLIVEIRA, JAMILE LAIS BRUINSMA, JANAINA CASSANA MELLO YASIN , JANAÍNA DUARTE BENDER, JAQUELINE ARBOIT, JEANINI DALCOL MIORIN, JEFERSON VENTURA, JESSICA CARDOSO VAZ*, JESSICA MAZUTTI PENSO DE CAMPOS, JESSICA OLIVEIRA TOMBERG, JESSICA SOUZA FAGUNDES, JOSIELE DE LIMA NEVES, JULIANE SCARTON, KAMILA TESSAROLO VELAME, KARINE MENDONÇA RODRIGUES, LARISSA MERINO DE MATTOS, LIAMARA DENISE UBESSI, LUCIANA VALADÃO VASCONCELOS ALVES, MÁRCIA OTERO SANCHES, MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO TRAJANO CABRAL, MARIA LUZIA MACHADO GODINHO, MARIANGELA UHLMANN SOARES, MARINES AIRES, MARJORIÊ DA COSTA MENDIETA, MICHELLE DA SILVEIRA CHAPACAI SZEWCZYK, NAIANA ALVES OLIVEIRA, NAIANE GLACIELE DA COSTA GONÇALVES, OCLARIS LOPES MUNHOZ, PAMELA DOS REIS*, PATRÍCIA BITENCOURT TOSCANI GRECO, PATRÍCIA MARTINEZ ECHEVENGUÁ, RAQUEL CALADO DA SILVA GONCALVES, RAQUEL MALTA FONTENELE, ROBERTA RIGATTI, ROSANE MARIA BORGES MARTINS, ROSIANE FILIPIN RANGEL, ROSIMEYRE CORREIA COSTA COSTA, RUBENILSON CALDAS VALOIS, SILOMAR ILHA, SIMONE QUADROS ALVAREZ*, TANIA CRISTINA SCHAFER VASQUES, THAYSE ROSA e VANIA DIAS CRUZ. O diretor solicitou que a atual presidente da banca e a vice-diretora, professora Janaina (que também participou da reunião com a PROGEP), sintetizem as orientações quanto aos critérios de incompatibilidade para que sejam repassadas a todos os docentes da EEnf,

com a lista de inscrições homologadas, para que cada um analise se poderá ou não participar. Se não for possível compor a banca predominantemente com os professores da Unidade, será preciso contar com membros externos. A docente Lenice se disponibilizou, mas irá conferir a lista com mais cautela posteriormente. A professora Janaina sugeriu verificar se os impedimentos quanto à pós-graduação se referem apenas a mestrado e doutorado. A docente Stella questionou sobre os pontos do concurso e o diretor explicou que foram publicados no ano de 2019, quando o processo seletivo foi iniciado. Na época, todos os concursos estavam suspensos na FURG, pois as normativas estavam sendo revistas e, com a pandemia de Coronavírus, foram postergados. Porém, como há urgência em diversas Unidades, foram reabertos utilizando-se as normas antigas, com algumas adaptações por conta da pandemia. A professora Deise salientou que a PROGEP se antecipou publicando os pontos, já que, de acordo com a Deliberação 77/2015, deveriam ser publicados juntamente com o cronograma. A atual presidente da banca examinadora apresentou o cronograma do concurso, o qual foi construído de modo que o período compreendido se aproxime ao das demais Unidades Acadêmicas, por solicitação da PROGEP, ficando disposto da seguinte forma: Dia 07/03/2022 (segunda-feira): 8h – Verificação da Documentação; 8h30min – Sorteio do ponto da prova escrita; 8h30min às 12h30min – Realização da prova escrita. Esta será iniciada imediatamente após o sorteio do ponto, o qual será comum a todos os candidatos e terá a duração de no máximo 4 horas. Na prova escrita não será admitida a realização de consulta a qualquer tipo de material, impresso ou digital. No mesmo dia, 14h às 18h – Sessão Pública de Leitura da Prova Escrita. Dia 08/03/2022 (terça-feira): 08h às 12h e 13h30min às 17h30min – Sessão Pública de Leitura da Prova Escrita. Dia 09/03/2022 (quarta-feira): 08h às 12h e 13h30min às 17h30min – Sessão Pública de Leitura da Prova Escrita. Dia 10/03/2022 (quinta-feira): 08h às 12h e 13h30min às 17h30min – Sessão Pública de Leitura da Prova Escrita. Dia 11/03/2022 (sexta-feira): 08h às 12h e 13h30min às 17h30min – Sessão Pública de Leitura da Prova Escrita. O cronograma das Sessões Públicas de Leitura da Prova Escrita obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos; 18h30min – Divulgação do resultado preliminar da prova escrita no mural da secretaria da EEnf. Somente os 10 primeiros candidatos classificados com nota igual ou superior a 7,0 deverão entregar o material destinado ao exame de títulos. Se houver empate (notas iguais), poderão ser classificados mais de 10 candidatos. Dias 11 e 12/03/2022 (sexta-feira e sábado): das 18h30min da sexta-feira até as 23h59min do sábado – Período destinado à interposição de recurso do resultado da prova escrita. O candidato poderá recorrer da decisão da Banca Examinadora, exclusivamente por meio eletrônico, disponível no

endereço: http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, conforme edital do concurso público. Ainda no período dos dias 11 e 12/03/2022: das 18h30min da sexta-feira até as 23h59min do sábado – Entrega do material destinado ao exame de títulos (de acordo com a tabela divulgada pela EEnf). Todos os candidatos selecionados até a décima posição na prova escrita, incluindo os empatados, serão classificados para a prova didática. Os candidatos reprovados no resultado preliminar da Prova Escrita e que desejarem ingressar com recurso do referido resultado deverão entregar o material destinado ao exame de títulos. O envio do material destinado ao exame de títulos deverá ser realizado por meio eletrônico, no endereço: http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, conforme edital do concurso público. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, sendo um único arquivo de até 50MB para cada uma das quatro categorias a seguir: Grau acadêmico; Produção científica; Experiência docente; e Experiência profissional não docente, outras atividades técnico-científicas, atividades extensionistas, atividades literárias ou artísticas. Os candidatos deverão organizar o currículo e os arquivos seguindo a lista de itens pontuados para esta vaga. Dia 14/03/2022 (segunda-feira): 8h – Sorteio do ponto da prova didática. Será sorteado 1 (um) ponto comum a todos os candidatos. Os candidatos reprovados no resultado preliminar da Prova Escrita e que desejarem ingressar com recurso do referido resultado deverão participar do sorteio do ponto; 08h30min às 18h – Análise dos títulos pela banca examinadora. Dia 15/03/2022 (terça-feira): 07h30min – Julgamento dos recursos do resultado da prova escrita; 8h – Divulgação do resultado definitivo da prova escrita; 8h10min – Entrega de material que será usado na prova didática e divulgação dos horários das provas didáticas dos candidatos aprovado para esta etapa. Todos os candidatos aprovados na prova escrita deverão apresentar-se às 8h10min e, obrigatoriamente, entregar para a Banca Examinadora todo o material que será utilizado durante a realização da prova didática. O cronograma da realização da prova didática obedecerá a ordem de inscrição e será divulgado para os candidatos. O cronograma da prova didática está sujeito a alterações, caso exista empate até a décima posição; 8h30min às 19h30min – Realização da prova didática: 8h30min – candidato 1; 9h30min – candidato 2; 10h30min – candidato 3; 11h30min – candidato 4; 13h30min – candidato 5; 14h30min – candidato 6; 15h30min – candidato 7; 16h30min – candidato 8; 17h30min – candidato 9; 18h30min – candidato 10. Dia 16/03/2022 (quarta-feira): 10h – Divulgação do resultado preliminar da prova didática e do exame de títulos, na Secretaria da EEnf; 10h às 18h – Período destinado à interposição de recurso dos resultados da prova didática e do exame de títulos. O candidato poderá recorrer da decisão da Banca Examinadora, exclusivamente por meio

eletrônico, disponível no endereço: http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, conforme edital do concurso público. Dia 17/03/2022 (quinta-feira): 08h às 12h – Julgamento dos recursos dos resultados da prova didática e do exame de títulos; 17h – Divulgação do resultado definitivo da prova didática e do exame de títulos na secretaria da EEnf; 18h – Conclusão dos trabalhos e divulgação do resultado do concurso público na secretaria da EEnf. Dia (sexta-feira): 10h – Divulgação do resultado do concurso público no site da PROGEP/FURG. Todas as atividades do concurso serão realizadas na Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo, do Campus Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande - FURG. As salas de realização das provas serão divulgadas posteriormente no endereço eletrônico: https://progep.furg.br/bin/edital/index.php. Após apresentar o calendário, a atual presidente da banca examinadora salientou que o mesmo foi elaborado pois o prazo para ser publicado é o dia 18 de novembro, mas a nova banca poderá alterá-lo, se for preciso. A professora Lenice perguntou qual Ato executivo determinou a necessidade de que o calendário fosse elaborado para divulgação neste prazo se, de acordo com a Deliberação 77/2015, deve ser divulgado com antecedência de 5 (cinco) dias da primeira prova. A vice-diretora explicou que o Ato executivo expedido pelo reitor ampliou apenas o prazo para a homologação das inscrições, a fim de adaptar os procedimentos para que comportassem a demanda do grande número de candidatos. Além disso, a PROGEP orientou que o cronograma fosse divulgado juntamente com a lista de inscrições homologadas. A professora Deise destacou que quando a PROGEP impõe medidas não registradas em ata ou não aparadas por outros documentos legais, acaba prejudicando a Unidade que, de fato, está vivenciando o processo e precisa resolver os impasses. Portanto, entende que se deveria seguir o que está determinado na Deliberação 77/2015. O diretor ratificou o exposto pela docente Deise, mas como não foi manifestada nenhuma discordância na reunião citada, essas determinações foram acatadas e estão sendo cumpridas pelas demais Unidades Acadêmicas. A vice-diretora aconselhou que seja questionado à PROGEP se serão emitidas orientações formais, pois há uma comissão discutindo essas alterações e, caso contrário, compreende que se deveria obedecer ao que está estabelecido na Deliberação. A professora Lenice expressou que o problema maior não é necessariamente os critérios impeditivos não estarem documentados, já que quando essas situações são apresentadas, é porque houve casos de impugnações de outros concursos. Mas a problemática reside no fato de que se o docente assumir participar da banca sabendo dessas condições, fica subjugado à dúvida de que podem se repetir, o que, caso aconteça, implicará um transtorno tanto para a banca examinadora que precisará realizar todo processo

novamente, quanto para os candidatos que terão que se submeter à nova seleção. A docente mencionou que quando esses critérios foram discutidos internamente na Unidade, não configurava dúvida quanto ao caráter de nenhum colega, mas sim uma forma de proteção para evitar quaisquer questionamentos externos que possam comprometer o certame. A vice-diretora concordou com esse posicionamento, mas enfatizou a necessidade de que as resoluções sejam formalizadas para facilitar os fluxos e delinear as decisões, pois se houvesse um registro documental, nem mesmo a presente discussão seria necessária. A professora Rosemary acrescentou que apenas recomendar verbalmente essas condições impeditivas se torna muito delicado, pois implica a decomposição de bancas inteiras. O diretor sugeriu enviar a proposta de cronograma e a lista de inscrições homologadas à PROGEP para publicação até o dia 18 do corrente, e encaminhar a relação de situações impeditivas para análise dos docentes da EEnf, para posterior reconfiguração da banca. A docente Stella argumentou que o ideal seria primeiramente sanar as dúvidas quanto aos critérios, como ao que diz respeito à orientação na pós-graduação (se abrange apenas mestrado e doutorado). As professoras Rosemary e Janaina expuseram que essas questões não ficaram claras e que precisam ser revistas com a PROGEP. O diretor salientou que as orientações dadas pela Pró-Reitoria foram “fortemente recomendadas”, ou seja, não são obrigatórias, mas se a Unidade quiser seguir outra diretriz, assume os riscos. A docente Lenice perguntou se há algum movimento de alteração das normativas da FURG, até porque modificações que envolvem demandas judiciais são complexas, e questionou como as outras Universidades estão procedendo. A vice-diretora explicou que não foi comentado sobre a forma de atuação das demais instituições, mas que retomou que há uma comissão da FURG que vem trabalhando há algum tempo para normatizar, a qual ainda não chegou a uma resolutividade e o que for definido deverá ser submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica – PF/FURG e do COEPEA. A professora Lenice complementou que provavelmente seja devido a essa complexidade que a Instituição não formalizou estas orientações até o momento, já que uma deliberação da reitoria pode ser contraposta por ordem judicial. O diretor informou que outras Universidades já deliberaram sobre essas determinações de modo formal e que têm constituído bancas formadas predominantemente por membros externos. Então, pela jurisprudência, a FURG tem se apropriado destes critérios usualmente adotados pelas demais instituições, porque se corre o risco de que o concurso seja embargado se forem infringidos e, enquanto se discute judicialmente, se fique impedido de suprir as vagas necessárias. A professora Deise reforçou que o tema é muito delicado e até mesmo subjetivo, porque o avaliador, via de regra, será

imparcial independentemente de ter tido algum tipo de convivência com o candidato, o que também dificulta uma resolução definitiva. Além disso, a participação em artigo publicado, por exemplo, muitas vezes não implica proximidade, sobretudo no contexto atual em que o contato costuma se dar virtualmente. Por outro lado, a professora Rosemary entende que a Escola de Enfermagem assumir os riscos também se torna inviável. Quanto aos procedimentos do concurso, destacou alguns aspectos: se o candidato for reprovado na prova escrita preliminarmente e interpor recurso, terá que entregar a documentação referente aos títulos no prazo, pois não poderá ser aceita em momento posterior. Para comprovação dos títulos será aceito o certificado ou a ata de conclusão, mas para a admissão do candidato aprovado, será exigido o diploma de doutor. Se durante a avaliação ainda não tiver concluído o doutorado, receberá apenas a nota do mestrado; será sorteado apenas um ponto para a prova didática para todos os candidatos, que realizarão a prova de acordo com a ordem de inscrição; cada Unidade determina o número de fiscais necessários. Essa informação será repassada à PROGEP, que os providenciará; deverá ser escolhido o espaço físico adequado para comportar todos os candidatos. Devido ao distanciamento social diante da pandemia de Coronavírus, é possível que apenas o Anfiteatro não possua capacidade suficiente, podendo ser preciso outra grande sala para que os candidatos sejam distribuídos; a Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA fornecerá os insumos para o cumprimento do protocolo de segurança; quanto à gravação da prova didática, foi exigido que seja em formato de vídeo. A professora Deise apontou que nas normas do concurso consta a exigência de verificação de sinais de febre no momento da seleção e perguntou como essa questão ficou definida. A docente Rosemary repassou a informação recebida da PROGEP de que o candidato que testar positivo para Covid-19 será eliminado do concurso. A professora Stella sublinhou que a comprovação só é efetiva se o candidato apresentar resultado do teste PCR-RT (exame que atua detectando o material genético do vírus), porque a febre pode indicar outro problema de saúde, assim como o candidato pode portar Covid-19 e não estar febril, como complementou a docente Lenice. O diretor chamou a atenção de que não deve haver amparo legal para este procedimento e não se pode atribuir essa responsabilidade à banca examinadora. A atual presidente da mesma entende que deveria ser exigido o teste específico para detecção do Coronavírus, mas reforçou que situações como essa são complexas, porque existe até mesmo uma discussão em âmbito nacional quanto à exigência de comprovação de vacina para os trabalhadores, tornando esses processos mais desgastantes. A professora Fabiane expressou que considera delicado exigir o teste PCR-RT e destacou que há vários motivos que levam à

febre, inclusive o próprio estado emocional do candidato no momento do concurso. A docente Lenice mencionou que é antagônico ter essa postura com os candidatos enquanto que não está sendo verificada a temperatura dos estudantes nas aulas práticas no Hospital Universitário, assim como entende ser contraditório os candidatos assintomáticos fazerem a prova e os sintomáticos serem excluídos, pois o diagnóstico de Covid-19 não se dá pela aferição de temperatura. Assim, recomendou que seja feita uma consulta jurídica para que a banca tenha legitimidade sobre como proceder. A professora Rosemary levará a discussão ao Comitê de Monitoramento do Coronavírus da FURG. O diretor destacou que a verificação de temperatura contraria as evidências científicas, que já identificaram há algum tempo que o procedimento é ineficiente. A vice-diretora ratificou a fala da professora Lenice e acrescentou que a exigência para comprovar a vacinação já foi deliberada na Universidade, em consonância com a ciência, diferentemente da aferição de temperatura. Diante do que foi discutido, fica registrada a lista de inscrições dos candidatos ao concurso público regido pelo Edital 9/2021 e, como encaminhamento, a lista será enviada para que todos os docentes da EEnf avaliem a possibilidade de compor a nova banca e o cronograma será homologado após a definição da mesma. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada às 17h30min. Será lavrada a presente ata, a qual, após lida, será submetida à homologação na próxima reunião do Conselho.

Prof. Dr. Edison Luiz Devos Barlem
Presidente